

Brasília, 16 de novembro de 2016

EXMO. SR. GENERAL DO EXÉRCITO EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BOAS

COMANDANTE GERAL DO EXÉRCITO

ST. MILITAR URBANO -S/Nº

BRASÍLIA - DF

REF.: MANIFESTO PELA INTERVENÇÃO CÍVICA POPULAR

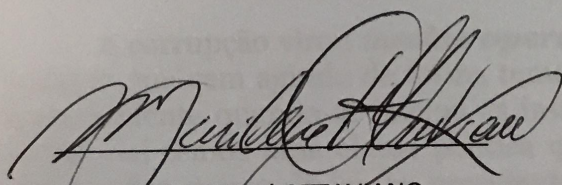
*Recebido em
16 nov. 16.
Maj. Andréia*

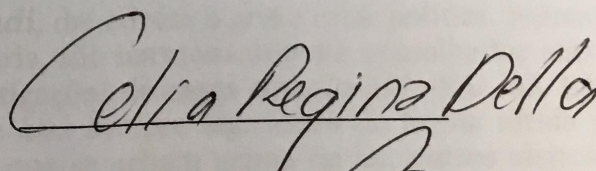
Prezados Senhor,

Vimos pela presente encaminhar MANIFESTO PELA INTERVENÇÃO CÍVICA POPULAR, conforme termos que seguem, que ratificada pelo parecer jurídico privado protocolado perante V. Exa., em **16 de novembro de 2015**, bem como pelos documentos anexos que fazem parte integrante da presente, incluindo o abaixo-assinado dos cidadãos que estiveram presentes no ato cívico de 15 de novembro de 2016.

Certos de poder contar com a sua habitual atenção, subscrevem-se na data deste protocolo mui

Atenciosamente.


DRA. MARILENE D' OTTAVIANO
OAB/SP 130.135


B.

1. Motivação

Movimento Patriótico Popular, sem viés partidário, de natureza Nacionalista puro, que foi originado por interesse de diferentes segmentos da sociedade brasileira, com o fim de exigir que se defenda o dito Estado Democrático de Direito, pela proteção da soberania nacional, da Pátria em si mesma, da Lei e da Ordem, nascido da própria vontade do legislador constituinte, previsto no Artigo 1º e parágrafo único da Lei Maior, como forma de externar o exercício da cidadania soberana ativa (Art. 1º, inciso II, CF), dentro de uma sociedade democrática de onde todos os demais poderes emanam do poder popular, que é o Poder Constituinte Originário, logo, estamos levando a cabo nosso poder de constituir a vontade popular diretamente, pelo ditame pétreo que nos é atribuído pois como se sabe **TODO PODER EMANA DO POVO E POR ELE SERÁ EXERCIDO**.

A motivação está na percepção da sociedade de que os poderes constituídos estão falhando em cumprir com os ditames constitucionais, conforme ditado pelo Artigo 3º, mas estão engendrados num projeto de poder onde há a falsa impressão de vivermos em uma democracia, porém ora se vislumbram contornos totalitaristas onde a classe política só pensa em si mesma, e menos em atender aos interesses da nação e de um povo que está cansado de pagar a conta com alta carga tributária, que de fato retira cerca de 70% do ganho bruto do contribuinte, que está cansado de sustentar a **PROPINOCRACIA OU CLEPTOCRACIA!**

Saibam que o POVO é o Vosso Patrão e tais instituições não permanentes estão adstritas sim a vontade popular, que está cansada de morrer em filas de hospitais, de morrer pela falta de investimento na segurança pública e na educação. O Brasil já tem números alarmantes de uma guerra civil, comparado a guerra da Síria! Logo, já estamos em guerra! Ora estamos em guerra contra um sistema permissivo, que admite que o crime organizado se torne o grande negócio nacional e se alastre ante a impunidade! Hajam juízes Sergio Moro, haja Polícia Federal, hajam Promotores, hajam forças armadas para caçar tantos bandidos!

Assim, os Poderes da União como tal conhecidos como o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, em seu ápice e de forma endêmica permitiram que a corrupção se tornasse uma epidemia em todos os níveis do poder, toda a máquina pública está inquinada, todos os dias desde o município mais remoto até a capital da Nação, os meios de comunicação vem noticiando casos de corrupção, tudo se faz na base do pagamento de propinas, do toma lá dá cá, do favoritismo, do nepotismo!

A corrupção virou **modus operandi**, daí advém a grave crise política, temos três poderes que vem agindo de forma temerária, são harmonicamente aparelhados entre si, especialmente quando se iniciou as investigações de casos como o MENSALÃO, LAVA-JATO, daí temos uma classe política que está sempre legislando de forma nítida para escapar das garras da lei, ex presidentes que se acham acima da lei, outros eleitos em chapas que receberam propinas, mas nunca sabem de nada; outros chamam juízes de primeiro grau de Juizecos; a Suprema Corte é parcial, pois foram nomeados pelo Executivo e aprovados pelo Senado, logo, o toma lá dá cá nas decisões são para que políticos corruptos e funcionários de alto escalão saiam ilesos das denúncias feitas após árduo trabalho da PF, MPF e JF! Isso está nítido pelas notícias que estão estampadas em toda mídia diariamente!

árido trabalho da PF, MPF e JF! Isso está nítido pelas notícias que estão estampadas em toda mídia diariamente!

Não bastasse a corrupção temos a ameaça a soberania nacional, ante o **DECRETO Nº 5.051, DE 19 DE ABRIL DE 2004, firmado pelo então presidente Lula, que promulga a Convenção** nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

Destacamos, sobre esse Tratado, o artigo de 30 de maio de 2014, em site da internet que aponta o seguinte:

“O DEPUTADO DO DEM PAULO CÉSAR QUARTIERO CONSEGUIU APROVAR SUA PROPOSTA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A **REVOGAÇÃO** DO BRASIL À SUBSCRIÇÃO DA CONVENÇÃO 169, ASSINADA EM 2002 POR FHC DO PSDB E POSTERIORMENTE TRANSFORMADA EM LEI POR LULA EM 2003, QUE DESMEMBRA O TERRITÓRIO DA AMAZÔNIA EM 216 MICRO NAÇÕES INDÍGENAS. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) assinada por Fernando Henrique Cardoso em 2002 e transformada em Lei por Lula em 2003, somente agora será discutida e levada ao conhecimento da sociedade. Dia 24 de Julho a ONU estará presente no Brasil com um decreto de Lei assinado por Lula e integrantes brasileiros, no qual dá poderes para tribos indígenas serem transformadas em Nações ou repúblicas independentes. **O plano da esquerda é entregar o país a grupos estrangeiros que com certeza irão explorar as novas Nações Indígenas e manipular a inocência dos índios para extrair recursos naturais das terras desmembradas. O General Heleno que foi chefe militar na Amazônia foi destituído do cargo por Dilma Rousseff depois de denunciar o esquema que põe em risco a soberania nacional**”. (fontes: <http://occalertabrasil.blogspot.com.br/2014/05/leia-o-golpe-do-pt-psdb-e-das-esquerdas.html>; <https://www.youtube.com/watch?v=VWXT Ea4pcLg>, <http://www.abdic.org.br/index.php/266-convencao-onu-oit-brasil-entregara-soberania-de-territorios-indigenas-a-onu>)

Em **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA CONVENÇÃO Nº 169 da OIT-ONU**, já mencionou a **Profa. Guilhermina Coimbra** que : “*Por mais legitimidade que tenha, nenhum governante tem o poder de renunciar ao território, dele abdicar, permitir que seja dividido. Em questão de território, a legitimidade do administrador público é vinculada à Constituição do Estado.*” (fonte: <http://www.abdic.org.br/index.php/266-convencao-onu-oit-brasil-entregara-soberania-de-territorios-indigenas-a-onu>)

Portanto ante a uma Nação que está com a sua Soberania ameaçada, graças ao perverso agir de um poder executivo torpe, imerso na corrupção, que está zombando da lei e da ordem, permitindo o assassinato de milhões de brasileiros seja nos hospitais, seja pela falta de segurança pública, ante uma violência gritante, como se em uma guerra estivéssemos, como que um povo pode continuar confiando na classe política e ainda ser sufocado financeiramente para pagar a conta da má administração, que só visa a manter as benesses de uma minoria de poderosos políticos de profissão, que usam dos três poderes harmônicos somente para o aparelhamento, que autoriza o massacre de uma nação, fadada ao abismo se a população for inerte, porém se uma porção desta, mesmo que pequena, clamar, ante o poder constituído originário, nesta nossa Lei Maior, no ditame, “*Todo poder emana do Povo e por ele será exercido diretamente*”, vimos clamar e

exigir pela única instituição permanente, que tem a obrigação constitucional de fazer a defesa da Soberania ora ameaçada, da Pátria, da Lei e da Ordem ora solapada pela corrupção, para garantir que de fato a Lei e a Ordem se cumpra contra tudo e todos que deixaram o país numa crise política, econômica, de segurança e social nunca vista!

Exigimos por esta intervenção civil, a imediata intervenção das Forças Armadas, nos termos do Art. 142, parte segunda e demais instituições previstas no art. 144, ambos da CF de 88, para que seja fixado um governo provisório, onde se exigirá uma auditoria geral no país, nos termos do artigo 26, das disposições transitórias da CF/88, pois que esta nunca foi feita desde a promulgação da Constituição de 1988, bem como a devolução ao erário de valores recebidos em esquema de corrupção, imediatamente, com o auxílio de uma força tarefa entre MPF, PF e JF, bem como a elaboração imediata da redação de um Ato Institucional para colocar o país nos trilhos novamente, afastando imediatamente todos os partidos e seus membros, que tiverem suspeita ou participação comprovada em esquemas de corrupção, principalmente os ficha suja.

Ao que se passa em nossa Nação de fato nos cabe como uma luva o **Discurso citado pelo Juiz Sergio Moro do presidente norte-americano Theodore Roosevelt**, ao Congresso Norte Americano, proferido no dia 7 de dezembro de 1903, a respeito dos males da corrupção pública e da necessidade de uma atuação vigorosa das **instituições públicas** a esse respeito:

“Não existe crime mais sério do que a corrupção. Outras ofensas violam uma lei, enquanto a corrupção ataca as fundações de todas as leis” assinalou o juiz da Lava Jato. *Sob nossa forma de Governo, toda a autoridade está investida no povo e é por ele delegada para aqueles que o representam nos cargos oficiais. Não existe ofensa mais grave do que a daquele no qual é depositada tão sagrada confiança, quem a vende para seu próprio ganho e enriquecimento, e não menos grave é a ofensa do pagador de propinas. Ele é pior que o ladrão, porque o ladrão rouba o indivíduo, enquanto que o agente corrupto **saqueia uma cidade inteira ou o Estado**. Ele é tão maligno como o assassino, porque o **assassino pode somente tomar uma vida** contra a lei, enquanto o agente corrupto e a pessoa que o corrompe miram, de forma semelhante, o **assassinato da própria comunidade**”.*

Moro anotou, que complementa com uma frase de Abraham Lincoln. *“O Governo do povo, pelo povo e para o povo irá perecer da face da terra se a corrupção for tolerada. Os beneficiários e os pagadores de propinas possuem uma malévola preeminência na infâmia. A exposição e a punição da corrupção pública são uma honra para uma nação, não uma desgraça. A vergonha reside na tolerância, não na correção. Nenhuma cidade ou Estado, muito menos a Nação, pode ser ofendida pela aplicação da lei. Se nós falharmos em dar tudo o que temos para expulsar a corrupção, nós não poderemos escapar de nossa parcela de responsabilidade pela culpa. O primeiro requisito para o autogoverno bem sucedido é a aplicação da lei, sem vacilos, e a eliminação da corrupção.”*

Com relação a atuação desfavorável dos Poderes Executivos e Legislativo, há exemplos notórios que podemos enumerar de alguns projetos de lei que visam a demonstrar a atuação temerária destes poderes:

- 1) Com relação a PEC 241, de origem do Executivo, antes de ser votada os nobres legisladores já aprovaram o seu aumento de vencimentos, logo, os gastos com as extravagâncias (privilégios e aditivos para ajudas financeiras de toda sorte) dos poderes legislativo, judiciário e executivo, diga-se, os do ápice não vão ter corte, como sempre eles já se garantiram, o cidadão contribuinte que pague a conta;
- 2) Com relação a votação do aumento de vencimentos de parlamentares, é necessário deixar claro que temos os parlamentares mais caros do mundo: custo dos parlamentares em 2013 por minuto: R\$ 16.197,37 por minuto.

Deputados	
Número de integrantes	513
Orçamento	R\$ 5.239.866.332
Orçamento por cadeira	R\$ 10.214.164

Fonte: <http://www.excelencias.org.br/docs/custos%20do%20congresso%202013.pdf>

- 3) A grande maioria de parlamentares das duas casas estão envolvidos com processos de corrupção (fontes: <http://www.excelencias.org.br/>, <http://www.excelencias.org.br/@casa.php?tribs>);
- 4) Projetos de Lei buscam a manutenção no poder, a impunidade, mostram a ação totalitarista de políticos e seus partidos, inclusive os envolvidos com a corrupção, como tal:

- **PLS 280/2016** (Abuso de Autoridade) – Origem Senado Federal Autoria: Senador Renan Calheiros (25.489 eleitores já se manifestaram contra)

Define os crimes de abuso de autoridade cometidos por membro de Poder ou agente da Administração Pública, servidor público ou não, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que, no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-las, abusa do poder que lhe foi conferido. Estabelece que a lei entra em vigor 60 dias após a publicação;

- **PL 1210/2007** - Origem Câmara dos Deputados Federais, Autor: Dep. Regis de Oliveira - PSC/SP (Permite a realização de "showmício" e propõe o financiamento público da campanha eleitoral, Anistia Caixa dois)

A campanha eleitoral será financiada por dinheiro publico, onerando ainda mais o orçamento! Daí vamos acreditar na PEC 241 que quer impor novo regime fiscal de forma temerária.

Art. 17. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos e federações, e financiadas na forma desta Lei.

§1º Em ano eleitoral, a lei orçamentária respectiva e seus créditos adicionais incluirão dotação, em rubrica própria, destinada ao financiamento de campanhas eleitorais, de valor equivalente ao número de eleitores do País, multiplicado por R\$ 7,00 (sete reais), tomando-se por referência o eleitorado existente em 31 de dezembro do ano anterior à elaboração da lei orçamentária.

Além disso, o eleitor já não vem votando, diretamente pelo que se traz na justificção do projeto, fls.13:

“Aos que argumentam que, com a sistemática ora proposta, priva-se o eleitorado de um direito, que é o de votar no candidato, na pessoa, obrigando-o a votar numa coletividade, há que lembrar que, mesmo sob a forma atual de voto em lista aberta, o eleitor não vota no universo de concidadãos. Vota em candidatos filiados a partidos, por estes selecionados 14 previamente, colocados numa lista e assim apresentados ao eleitorado. Houve, portanto, uma intermediação, uma seleção prévia, feita pela agremiação, não pelo eleitor, que não pode votar em quem quiser, a seu bel prazer, senão apenas num grupo de pessoas designado pelo partido”.

Fonte:

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=68B6C59E63EB4A3D3671DA66F017CA2C.proposicoesWebExterno2?codteor=465260&filename=PL+1210/2007

<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/187326.pdf>

- **PL 4372/2016** (Proíbe presos de delatar) – Origem Câmara Deputados - **Autor:** Wadih Damous - PT/RJ - que criminaliza a divulgação do conteúdo dos depoimentos tomados no âmbito da delação premiada. A pena prevista varia de 1 a 4 anos de reclusão, além de multa.

Porém tal projeto fere o princípio da publicidade dos processos judiciais! Tal princípio foi ignorado pelo Deputado do PT! Vez que os depoimentos em uma delação são feitos dentro de um processo sob o comando de um Juiz!

- **PL 4081/2015** (Restringe o âmbito de incidência da colaboração premiada - Ficha limpa para delatar, se for ficha suja não pode) – Origem Câmara – Autoria: CPI da Petrobrás

Art. 1º Esta lei restringe o âmbito de incidência da colaboração premiada, alterando a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

“Art. 4º.....

§1º-A. Ressalvada a hipótese do inciso V do caput, é vedada a colaboração premiada daquele que ostenta maus antecedentes ou que tenha rompido colaboração anterior”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1424962&filename=PL+4081/2015

-PL 2755/2015 (Impede corrigir delação) – Origem Câmara - **Autor** Heráclito Fortes - PSB/PI - Altera a redação do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, que dispõe acerca da realização de colaboração premiada fornecida por investigados e acusados em ações penais.

“§17. Realizado o acordo de colaboração premiada nos termos desta lei, o investigado ou acusado colaborador deverá fornecer, desde a sua primeira oitiva, todas as informações relevantes de que tenha conhecimento, não podendo alterá-las ou aditá-las posteriormente, sob pena de perder os benefícios previstos no caput deste artigo.

§18. O colaborador não poderá ser defendido por advogado ou sociedade de advogados que no mesmo processo patrocine ou tenha patrocinado outro investigado ou acusado também interessado em obter os benefícios tratado neste artigo”.

O projeto cheira mais a cerceamento de defesa, pois sendo o depoimento forma de prova, durante a instrução o colaborador atualmente pode fazer complementação posteriormente, bem como pode sim corrigir-se por lapsos ou até trazer novos elementos que tenha esquecido, eis que no direito sempre se prima pela emenda dos fatos para revelar a verdade e querem mudar isso; quanto aos advogados, impedir o patrocínio e defesa porque o advogado ou sociedade defendeu outro investigado, é impedir o direito da parte contratar e escolher o profissional que esta julgar mais apto, sendo certo que a advocacia é de meios e não de resultados, bem como de estreito vínculo de confiança entre cliente e patronos. Não é legítimo tirar do colaborador a opção de livre escolha de profissionais do direito.

1.1 Análise de cenário:

-quanto aos projetos de lei:

O conteúdo desses projetos de lei revelam que o legislativo quer impor normas que acabam por favorecer partidos e seus membros, não há interesse público em si, há claro aparelhamento entre o três poderes; alguns que tratam de um sistema eleitoral, que de fato necessita ser totalmente revisado, buscam onerar ainda mais o erário e por conseguinte o contribuinte; bem como outros de forma velada são formulados para obstruir a Justiça de primeiro grau em vista do avançar das operações contra a corrupção, como a Lava Jato e outras, bem como o trabalho da Polícia Federal e Ministério Público Federal; outros votam a favor do aumento de salários dos políticos, que querem cortar gastos com a PEC 241 (originária do executivo, que quer aprovar novo regime fiscal), sem cortar gastos de si mesmos, onerando sempre mais a população que vai ficar com o saldo negativo, gerando empobrecimento;

- quanto ao Judiciário:

O STF por sua vez também tem concedido liminares interferindo de forma negativa nas decisões dos juízes de primeiro grau, bem como das ações da PF, mais parece que a Suprema Corte está decidindo a favor de interesses partidários que pela Justiça. É a Justiça obstando a Justiça! Eis a ditadura do Judiciário!

- quanto a segurança pública e a soberania nacional:

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no seu Art. 144, diz que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. E, de seguida, a Constituição fixa, de modo expresso e cristalino, as competências, específicas e privativas, de cada um dos órgãos incumbidos da segurança pública (isto é, da preservação da ordem pública e da preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio): no particular, a Carta diz que, às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. (Cf. art. 144.)

Portanto, os órgãos policiais constituem-se em elemento fundamental da organização coercitiva a serviço do Direito e da paz social, e repousa-se neles, pela afirmação da ordem na órbita interna e do prestígio estatal na sociedade das nações. São, por isso, os garantes materiais da subsistência do Estado e da perfeita realização de seus fins. Em função da consciência que tenham da sua missão está a tranquilidade interna pela estabilidade das instituições. E em função de seu poderio que se afirmam, nos momentos críticos do país, o prestígio do Estado e a sua própria soberania.

Nesse sentido, vemos hoje, a falência do Estado provedor de segurança, o que abre espaço para o surgimento de milícias organizadas que impõem a sua lei do silêncio

ao povo, em determinados territórios, como se deles fossem esses espaços físicos territoriais, em cidades do país, como, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

Mas essa falência, é forçada, por parte da classe política que abandonou totalmente a sociedade e só pensa em benesses para o seu bel prazer, sucateando os órgãos públicos e forçando os servidores a tomada de ações desatinadas visando o bem estar e a melhoria das condições de trabalho.

O Estado que deve ser o provedor da segurança pública, hoje não está provendo mais nada, somente governando por medidas paliativas que não tem o poder de coibir a instalação do crime organizado no seio da sociedade.

Ademais, como alerta o sociólogo francês, Michel Wieviorka, a cada dia tem sido mais difícil os Estados assumirem a função clássica que lhes foi atribuída, de detentor do monopólio da força. Em outros termos, significa dizer que o monopólio estatal da força, tradicionalmente empregado pelo Estado como meio para a garantia da segurança também passa a ser questionado. Registre-se, aqui, a fragilidade dos Estados contemporâneos diante da aceleração do processo de globalização da economia, sobretudo quando aparece minado pela globalização do crime.

Como sugere Wieviorka (1997), a fragilidade dos Estados ocorre sob a ótica territorial, administrativa, política e econômica à medida que

(...) as decisões, os mercados, a circulação dos homens, dos capitais, das informações, efetuam-se em escala mundial, e em parte sob formas ilegais que permitem falar de uma globalização do crime organizado, principalmente no que concerne às drogas (WIEVIORKA, 1997, p. 18).

Nesta perspectiva, defende o sociólogo, espanhol, Manuel Castells (2007) ao discutir sobre a conexão perversa da globalização da economia e do crime:

Nas duas últimas décadas, as organizações criminosas vêm estabelecendo, cada vez mais, suas operações de uma forma transnacional, aproveitando-se da globalização da economia e das novas tecnologias de comunicação e transportes. A estratégia utilizada consiste em instalar suas funções de gerenciamento e produção em áreas de baixo risco, nas quais detém relativo controle do meio institucional e voltar a atenção, como mercados preferenciais, às áreas com demandas mais afluente, de modo que possam cobrar preços mais elevados. Este é, claramente, o caso dos cartéis de droga, seja a cocaína na Colômbia e na região dos Andes, seja o ópio e a heroína no Triângulo Dourado do Sudeste Asiático ou do Afeganistão e Ásia Central, do comércio ilegal de armamentos ou tráfico de material radioativo (CASTELLS, 2007, p. 205).

A internacionalização das atividades criminosas leva o crime organizado dos diversos países a se articularem através de estratégias de modo a "cooperar com as transações pertinentes a cada organização, em vez de lutar entre si, mediante acordos de subcontratações e *jointventures/venturies* ou algo assim", acompanham a lógica organizacional denominada pelo mesmo autor de "empresa em rede".

O fenômeno da globalização do crime interpenetra a sociedade fragilizando seu tecido social, ao mesmo tempo em que penetra no sistema econômico e financeiro, apoiando-se nas estruturas do poder público, fragilizando suas instituições.

Deste modo, ao transitarem em rede na escala global, as organizações criminosas mantêm longa vida, enquanto conseguem fugir do controle de um determinado Estado, em momento de maior repressão, evadindo-se para outro. Como exemplo desses grupos organizados que persistem diante do "monopólio da força estatal" podem ser citadas a máfia norte-americana, a siciliana (italiana), as chinesas e as russas (CASTELLS, 2007, p. 206).

Na América Latina, as organizações dessa natureza concentram, preferencialmente, suas operações no tráfico de drogas de forma articulada ao tráfico de armas. As redes de grande porte articulam-se com o mercado a varejo, no qual se encontram os pequenos atravessadores, o pequeno traficante e o consumidor.

Tanto os primeiros como os segundos são cidadãos vinculados a um Estado-nação, e tiveram a infelicidade de ter entrado nessa rede perversa e poderosa, submetidos às suas determinações e regras, que ficam fora do alcance do poder do Estado. Enquanto isso, de outro lado, coloca-se o Estado omissor ou impotente, mas sem deixar de intitular-se como exclusivo detentor do monopólio da força/violência, dirigido, preferencialmente contra os varejistas e consumidores do tráfico.

Além do tráfico de drogas e de armas, a globalização da economia favoreceu sobremaneira outros tipos de negócios criminosos, tais como tráfico de material nuclear, contrabando de imigrantes ilegais, tráfico de mulheres e crianças, tráfico de órgãos e lavagem de dinheiro (CASTELLS, 2007).

No caso do Brasil, por exemplo, encontram-se as milícias que privatizam a segurança nas comunidades, enquanto assumem o domínio dos espaços vazios de poder e de direitos que foram negligenciados pelo Estado são ocupados por grupos que se caracterizam como justiceiros, dentre outros. Este é um exemplo típico da fragilidade do Estado, quando sua função precípua de garantidor do direito à segurança inexistente ou não chega a ser efetivada.

No Brasil podemos ver essa simbiose entre crime organizado e política a partir das eleições municipais de 2016, em que se tem conhecimento de que em vários locais do país, candidatos a Prefeitos e Vereadores que foram eleitos com financiamento de recursos do crime organizado de grupos como PCC, CV, etc.

Em relação à Força **Nacional de Segurança Pública (FNSP)**, ela foi criada em 2004, com sede em Brasília, no Distrito Federal, é um programa de cooperação de Segurança Pública brasileiro, coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça (MJ). O órgão foi criado durante a gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, idealizado pelo Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos.

A necessidade da criação da FNSP residiria no fato de que suas ações são desenvolvidas apenas localmente, ou, no máximo, regionalmente, havendo uma perda do sentido de segurança em caráter nacional, uma vez que os crimes, doravante praticados em uma área, direta ou indiretamente, têm ligações com organizações ou facções de

outros estados (em redes intercorrelacionadas nacionalmente, ou até mesmo transnacionalmente).

A FNSP é acionada sempre que situações de distúrbio público, originadas em qualquer ponto do território nacional, requerem sua presença. Para tanto, é necessária que exista a aquiescência do governador do estado na sua utilização, o que veio a ser alterado em 12 de março de 2013, através do Decreto Presidencial nº 7.957, incluindo a intervenção nos estados, também, por interesse de qualquer Ministro de Estado, no que tange a proteção do meio ambiente, permitindo, através desse dispositivo, a interferência armada nos Estados da União, sem que haja a solicitação por parte do governador do respectivo estado.

Isso já demonstra aspectos da inconstitucionalidade das ações da FNSP, que a partir da ordem de qualquer Ministro de Estado, este programa de cooperação de segurança pública, pode invadir o estado-membro e ferir o pacto federativo, agindo inclusive ao arrepio da lei.

A FNSP é inconstitucional e por isso não possui Poder de Polícia para atuar nos Estados, porque não é órgão de polícia, pois a jurisprudência já foi pacificada pelo STF que somente é órgão de Polícia aqueles previstos no art. 144 da CF/88. O rol é taxativo. Nem as Guardas Municipais é órgão de polícia como quer demonstrar, pois foi aprovada uma lei eivada de inconstitucionalidades que diz que regulamentou o parágrafo oitavo do artigo 144 da CF.

Em relação à questão indígena, essa é uma questão preocupante em termos de segurança nacional e soberania, por causa da sua manipulação por parte de ONGs a serviço do estrangeiro e a abrir a possibilidade da ONU se imiscuir em assuntos internos visando o domínio dos recursos ambientais, principalmente da extração mineral, água e biodiversidade, que é a nossa independência financeira no futuro e deve ser resguardada.

2.OBJETIVO

TODO PODER EMANA DO POVO E POR ELE SERÁ DIRETAMENTE EXERCIDADO, por isso ora exigimos por esta intervenção civil, como Poder Originário Constituinte, como tal aquele que origina todos os demais poderes constituídos, nos termos do art. 1º, parágrafo único da CF'88, pela imediata intervenção das Forças Armadas nos termos do Art.142, parte segunda (qualquer poder pode pedir a intervenção destas) e demais instituições previstas no art. 144, ambos da CF de 88, combinados com a LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999, Artigo 1º, parágrafo único, e art.15, parágrafos 1º a 3º :

*§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria **ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais**, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.*

*§ 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por **iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais**, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após **esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.*

*§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou **insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional**. (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004)*

Conforme os parágrafos acima, temos algo muito grave, o Chefe do Executivo não poderá ignorar a vontade popular (inclusive por estar numa posição desfavorável, vez que está as voltas com processos no Judiciário, inclusive capazes de cassar a chapa que o elegeu, por recebimento de propina nas eleições, junto ao Tribunal Superior Eleitoral), logo, terá o Chefe do Poder Executivo que acatar a vontade popular e reconhecer que os instrumentos relacionados do art. 144 da CF, destinados a **preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**, são insuficientes e em algumas áreas do país, com as nossas dimensões territoriais, de fato **indisponíveis e inexistentes** para dar conta de proteger um território de 8,5 milhões km².

Tal questionamento deve-se fazer um estadista quando um país tem sua **soberania ameaçada pela criação em si de nações indígenas dentro da Nação**, na região amazônica, de forma que ninguém percebe a gravidade disto, como denunciado pelo General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, quando comandante militar da Amazônia, ante a criação de Nações Indígenas (OIT 169).

Como anteriormente mencionado: “em relação à questão indígena, essa é uma questão preocupante em termos de segurança nacional e soberania, por causa da sua manipulação por parte de ONGs a serviço do estrangeiro e a abrir a possibilidade da ONU se imiscuir em assuntos internos visando o domínio dos recursos ambientais, principalmente da extração mineral, água e biodiversidade, que é a nossa independência financeira no futuro e deve ser resguardada”.

Além da Soberania ameaçada, o país vive um estado de falsa sensação de segurança, visto que não se pode ver ordem pública, onde populam notícias diárias de atuação perversa de facções criminosas, inclusive com ramificações dentro da máquina pública, imersa em vergonhosos casos de corrupção, isso é manter a lei e da ordem?

TODO PODER EMANA DO POVO E POR ELE SERÁ EXERCIDO, por isso que o POVO não pode mais admitir ser tratado como gado para o abate, há nítida falha da preservação da incolumidade das pessoas, num país que se permite o genocídio de milhões brasileiros, seja nas filas de hospitais, seja nas estradas, seja pela falta de segurança pública, ante uma violência galopante!

Logo, perguntamos ao Chefe da Nação **onde está ordem pública? Onde está a proteção e preservação da incolumidade das pessoas, se só em 2013** o anuário feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que coleta estatísticas do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas (Sinesp), do Ministério da Justiça, diz que, houve 50.806 homicídios dolosos!! Pelas estatísticas já estamos equiparados a uma **guerra como a da Síria!** Acreditamos que estes números podem ser confirmados pelos nossos Generais de Armas que terão de certo informação mais atualizada entre assassinatos, desaparecimentos e mortes no trânsito! **Mas com tantos números, como todos podem se omitir!?** Estariam todos satisfeitos, dormindo de bem como suas consciências em proteger a nação e isentos de culpa se mais parece que estão fazendo o papel de que nada está ocorrendo? Estão seguros de que o massacre de brasileiros é algo a se ignorar? Este é o vosso sentido de Dever cumprido com a Nação?

O Povo sabe que há discordâncias em todos os setores da administração pública! **Mas o Brasil como Estado Democrático de Direito, está cumprindo com o seu papel protetivo junto a Nação!?** Não! Infelizmente as estatísticas apontam para números alarmantes! **Já estamos vivendo numa guerra velada!**

Para agravar o estado de insegurança pública, é notório que Estados Membros como o Rio de Janeiro, são exemplo nítido da falência da segurança pública vez que os agentes da segurança pública se manifestaram contra não só falta da paga de remuneração mas pela péssimas condições de trabalho, visto que o estado encontra-se nas mãos de facções criminosas com tentáculos até a cúpula do poder, **todos os dias há notícias de execução de policiais e oficiais militares, inclusive a chacina de suas famílias!** Assim ali o crime manda o seu recado de poderio! A impunidade impera em todos os níveis e as facções criminosas só expandem num terreno fértil, que não lhes impõe barreira real, o crime profissional já se transformou num braço da economia mundial que gera milhões para muitos, um grande negócio que vitima os cidadãos de bem indefesos! Infelizmente o Estado do Rio Grande do Sul também segue para este mesmo abismo, onde sequer há verba para paga integral dos vencimentos dos agentes de segurança pública.

Mas tudo isso só existe graças a algo que vem corroendo o país: A CORRUPÇÃO!

A corrupção está aí para provar a fragilidade das nossas instituições, não só das de segurança pública, inclusive é fato que **não há como fazer a proteção ao patrimônio público**, vez que a Nação em procedimentos recentes no Judiciário demonstrou que dentro do poder público há instalado um complexo esquema de corrupção, membros do MPF denominaram a nação como sendo uma PROPINOCRACIA! Daí o cidadão de bem se vê **contribuindo**, pela paga de tributos, feitos compulsoriamente, logo, mesmo sem querer, para sustentar a dita PROPINOCRACIA E CLEPTOCRACIA!

Pergunta-se: nos termos do artigo 26, das disposições transitórias da CF'88, o Brasil necessita passar por uma auditoria, mas porque nunca a fez desde a promulgação desta Constituição de 1988? Será falta de vontade política, ou será medo de terem que fazer a devolução ao erário de valores recebidos em velhos esquemas corrupção?

Por mais força tarefa entre MPF, PF e JF, estes não terão pessoal e tempo suficiente para abrir a caixa preta de esquemas criminosos encobertos pelos poderosos! É uma utopia acreditar nisso! **SEM CONTAR A PERDA DE DIVISAS DO PAÍS PELO CRESCENTE CONTRABANDO DE SUAS RIQUEZAS NATURAIS E A PERDA CRESCENTE DA BIODIVERSIDADE! SOMENTE O POVO TEM O PODER DE DAR UM BASTA NISSO TUDO ANTE A INÊRCIA DOS PODERES CONSTITUÍDOS E A FALÊNCIA DE SUAS INSTITUIÇÕES!**

Como que um povo pode continuar confiando na classe política e ainda ser sufocado financeiramente para pagar a conta da má administração, que só visa a manter as benesses de uma minoria de poderosos políticos de profissão, que se encarregam de aprovar seus fartos pagamentos, pois temos os parlamentares mais caros do mundo (cf. **estudo da Organização Transparência Brasil, em 2013, a média de ganho de nossos parlamentares era de R\$ 16.500,00 por minuto**), **nossos políticos jamais vão fazer cortes no que ganham**, temos três poderes harmônicos somente para o aparelhamento, que autorizam o massacre de uma nação, fadada ao abismo! **ATÉ**

ATÉ QUANDO O POVO SERÁ OBRIGADO A PAGAR COM A VIDA PELA CONTA DA MÁ GESTÃO PÚBLICA!?

Infelizmente qualquer estadista de bem, há de reconhecer que as nossas forças de segurança pública, por maior esforço que façam, **já sucumbiram! O Brasil está lançado nas trevas da violência, da corrupção**, há poucos pontos de luz há nesse panorama, **é ingenuidade ter que acreditar na alegação de que as instituições estão funcionando! Qualquer pessoa de razoável consciência é capaz perceber que isso é uma inverdade!**

Às **FORÇAS ARMADAS DO BRASIL**, viemos como POVO SOBERANO cumprir com a vontade da nossa Lei Maior, no ditame, **TODO PODE EMANA DO POVO E POR ELE SERÁ EXERCIDO DIRETAMENTE**, nos termos do art. 142, parte segunda, da CF'88, viemos clamar e exigir para que cumpram com seu dever constitucional, pela **INTERVENÇÃO IMEDIATA** da única instituição permanente, que tem a Obrigação

constitucional de Defender essa Pátria Amada, com sua **Soberania ora ameaçada**, pela garantia da Lei e da Ordem, para **preservação da segurança pública, da incolumidade das pessoas**, ora solapadas pela violência crescente comparada a guerra da Síria, e para preservação do patrimônio público ante a corrupção que se instalou como um cancro perverso em toda a Nação.

Às FORÇAS ARMADAS SE EXIGE QUE ATUEM IMEDIATAMENTE para garantir que de fato a Lei e a Ordem se reestabeleçam, **reiterando pelos termos do parecer jurídico privado referente ao cabimento legal da Intervenção Militar**, que segue como parte integrante do presente manifesto, anteriormente protocolado junto ao Gabinete do Comando do Exército, em 16 de novembro de 2015, sob nº 000320, encaminhado ao Exmo. Sr. Eduardo Dias da Costa Villas Boas, Comandante do Exército, General de Exército do Comando Militar do Planalto, Distrito Federal, Brasília, do qual transcrevemos:

“Intervenção Militar: *A intervenção federal com o emprego das forças armadas se caracteriza como uma variante da intervenção territorial.*

Por ela se objetiva:

- a manutenção do próprio Estado e regime Democráticos,
- a preservação do vínculo federativo,
- a integridade territorial das unidades federadas,
- o pleno funcionamento e estabilidade das Instituições democráticas,
- manutenção da ordem social e política;
- Repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da federação em outra;
- pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação
- defesa da Pátria”

Assim, nos termos do art. 1º, parágrafo único da CF’88, reitera-se pela imediata intervenção das Forças Armadas nos termos do Art.142, parte segunda (qualquer poder pode pedir a intervenção destas) e demais instituições previstas no art. 144, ambos da CF de 88, combinados com a LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999, Artigo 1º, parágrafo único, e art.15, parágrafos 1º a 3º, EXIGIMOS QUE ATUEM IMEDIATAMENTE em Defesa da Pátria e se cumpram os termos do artigo 26, das disposições transitórias da CF’88, visto que Brasil necessita passar por uma auditoria imediatamente e estancar já as veias que nutrem a paraíso dos marajás da cúpula do poder que hoje se colocam acima da Lei, da Ordem e da Nação, como forma de manutenção do próprio Estado e regime Democrático, pela preservação do vínculo federativo, pela integridade territorial das unidades federadas, pela volta ao pleno funcionamento e estabilidade das Instituições Democráticas, pela manutenção da Ordem Social e Política, a fim de por termo ao grave comprometimento da ordem pública, garantir o livre exercício do Poder Constituinte Originário, pois TODO PODER EMANA DO POVO E POR ELE SERÁ EXERCIDO DIRETAMENTE como cabe numa DEMOCRACIA, QUE É O GOVERNO DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO! BRASIL ACIMA DE TUDO!

Ainda, seguem anexos o abaixo-assinado dos cidadãos presentes na manifestação cívica para ratificar a vontade do POVO SOBERANO e presente Manifesto.

***“Maior que
a tristeza de
não ter
vencido é a
vergonha de
não ter
lutado!”***

Abraham Lincoln

